Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1284

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Licitações e Contratos 6

Aviso de Licitação 6

Conselhos Municipais 7

Conselho Municipal do FUNDEB 7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro
(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309
www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2144/2026

02 de outubro de 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA".

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a entrada em vigor da nova lei de licitações públicas (Lei n.º 14.133/2021), que estabeleceu um novo regime jurídico das licitações e contratações da Administração Pública, unificando diversas regras de diplomas legais e infra legais que margeavam procedimentos licitatórios e contratos administrativos, trazendo modernidade e avanços em contraponto à legislação atual,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica designado como **Agente de Contratação**, nos termos do *caput* e § 5º artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor público efetivo do quadro permanente desta Administração Pública, abaixo descrito:

I. MAICON SOARES BATISTA: servidor efetivo lotado no cargo de Escriturário, sem vínculo matrimonial ou de parentesco até o 3º grau com eventuais contratantes, sob pena de impedimento e nulidade, com estrita observância e cumprimento ao exposto no art. 7º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2º - Fica designado como **Pregoeiro**, nos termos do *caput* e § 5º artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor público efetivo do quadro permanente desta Administração Pública, abaixo descrito:

I. RENAN NUNES POPP: servidor efetivo lotado no cargo de Escriturário, com curso de Pregoeiro e sem vínculo matrimonial ou de parentesco até o 3º grau com eventuais contratantes, sob pena de impedimento e nulidade, com estrita observância e cumprimento ao exposto no art. 7º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/A686-57F6-B9C1-F259 e informe o código A686-57F6-B9C1-F259

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 3º - Se por qualquer motivo os servidores acima mencionados, ficar ou estar impossibilitado de participar de qualquer certame, procederá esta administração com a nomeação de outro servidor para o seu lugar, devendo este contar com aptidão técnica para o desempenho de tais funções.

Artigo 4º - Constitui como obrigações do servidor designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, a tomada de decisões, o acompanhamento de todo o trâmite da licitação e impulso ao procedimento licitatório, bem como a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: Os Órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, atuarão no apoio ao desenvolvimento das funções essenciais de execução das normas inerentes à licitação.

Artigo 5º - Nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, fica nomeado a **Equipe de Apoio** ao agente de contratação, a qual não terá poder decisório, cabendo apenas o auxílio ao Agente de Contratação, que será composta pelos servidores efetivos abaixo descrito:

I. STEFANY TOTTI POMILIO – Presidente;
II. NARA NATALIA SILVA – Vice-Presidente;
III. SILVIA KAWAKAME URIU – Membro.

Artigo 6º - Para acompanhamento da execução contratual, ficam designados os seguintes servidores:

a) GESTORES DE CONTRATO: Fica designado os servidores abaixo, a qual terão a disposição o órgão de assessoramento jurídico e controle interno, para execução de suas atividades.

I. João Soares – Departamento de Obras;
II. Olindo Migotto Netto– Departamento de Estradas e Rodagem;
III. Margarida Isabel de Oliveira – Departamento de Educação;
IV. Maicon Isam Dos Santos – Departamento de Administração;
V. Romulo Patrício Gomes Cirino – Departamento de Meio Ambiente;
VI. Patrícia Alves da Silva Costa – Departamento de Assistência Social;
VII. Cinthia Lucélia de Oliveira dos Anjos – Departamento de Saúde.

b) FISCAIS DE CONTRATO, os servidores abaixo:

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/A686-57F6-B9C1-F259 e informe o código A686-57F6-B9C1-F259

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I. Suzana Vergínia Agulhão Behlau – Departamento de Educação (CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO);
II. Fábio Cimonetti – Departamento de Obras (ENGENHARIA);
III. Nilson Elisiário da Silva – Departamento de Administração (TI);
IV. Marcia Baumgartem Dias – Departamento de Administração (RH);
V. Vitor Afonso da Silva Oliveira – Departamento de Administração (TRIBUTAÇÃO);
VI. Guilherme Henrique de Oliveira – Departamento de Meio Ambiente;
VII. Barbara Gabriela Ruz Vidotti – Departamento de Assistência Social (CRAS);
VIII. Andreia Vieira Machado Gava – Departamento de Educação (ESCOLA LEONILDES);
IX. Fabricia Jeanini Cirino Pinto – Departamento de Educação (ESCOLA CECILIA)
X. Fabiane Aparecida Lopes – Departamento de Saúde (CONSULTÓRIO DENTÁRIO);
XI. Joseni Silva de Santana – Departamento de Saúde (COORDENADORA);
XII. Sabrina Ferreira da Silva – Departamento de Saúde (FARMÁCIA);
XIII. Adriano Bacetti Effgen – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
XIV. Adilson Roberto Messias – Departamento de Administração;
XV. Vitoria Lorena Diniz de Lima – Departamento de Educação;
XVI. Edson Henrique do Nascimento – Departamento de Educação.

Artigo 7º - Constituem vedações ao PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, GESTORES e FISCAIS DE CONTRATOS, as causas estatuídas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I, bem como incisos II e III e seus parágrafos 1º e 2º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Artigo 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na integra o Decreto nº 2020 de 13 de dezembro de 2024.

Cruzália – SP., 02 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito

(assinado digitalmente)
MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.
"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/A686-57F6-B9C1-F259 e informe o código A686-57F6-B9C1-F259

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A686-57F6-B9C1-F259

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICON ISSAM (CPF 372.XXX.XXX-96) em 02/10/2026 16:24:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 02/10/2026 16:25:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/A686-57F6-B9C1-F259

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
LICITAÇÃO ABERTA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 29/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS 'CECÍLIA VIDOTTI ZANDONADI' E 'LEONILDES ADEMAR CABIANCA'. Tipo de licitação: menor preço. Data de realização: 16/10/2026 – as 9:00 horas. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br ou retirar no setor de licitações. Mais informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Luiz Zandonadi, nº 120 ou através do telefone (18) 3376-1112 / 3376-1295. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 5434/2026

30 de setembro de 2026

INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB, PARA O MANDATO 2027–2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARILDOS OSMAR DE MORO, Prefeito de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente os arts. 33 e 34, que tratam do acompanhamento e controle social do FUNDEB e da composição dos respectivos Conselhos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece normas destinadas a orientar a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o atual mandato dos membros do CACS-FUNDEB encerra-se em 31 de dezembro de 2026 e que o novo mandato terá início em 1º de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, acompanhar e documentar os procedimentos de indicação e escolha dos representantes que integrarão o CACS-FUNDEB no mandato 2027–2030, assegurando transparência e respeito à autonomia dos segmentos representados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Renovação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, com a finalidade de

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/FE72-D873-D780-5791 e informe o código FE72-D873-D780-5791

acompanhar e organizar os procedimentos administrativos necessários à composição do Conselho para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

I – Presidente da Comissão – Bruna Aparecida Nascimento Silva;

II – Secretária da Comissão – Nara Natalia Silva;

III – Membro/Conselheira – Angélica Amanda Friedrich Souza.

§ 1º A Comissão será coordenada por Bruna Aparecida Nascimento Silva.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Acompanhar o processo de renovação do CACS-FUNDEB para o mandato 2027–2030;

II – Elaborar a minuta do Edital de Chamamento Público para abertura do processo de renovação e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação;

III – elaborar minutas, orientações e demais documentos necessários ao desenvolvimento do processo e encaminhá-las à Secretaria de Educação para apreciação e aprovação;

IV – Acompanhar os prazos estabelecidos para indicação e escolha dos representantes;

V – Orientar os órgãos, entidades e segmentos quanto à documentação necessária, sem interferir na escolha de seus representantes;

VI – Receber, organizar e conferir os documentos apresentados pelos segmentos;

VII – Acompanhar os processos eletivos realizados pelos segmentos cuja escolha de representantes deva ocorrer pelos respectivos pares;

VIII – Verificar se os procedimentos de indicação e escolha observaram as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, da Portaria FNDE nº 808/2022 e da legislação municipal aplicável;

IX – Verificar a existência de possíveis impedimentos para participação no Conselho;

X – verificar a observância da vedação à recondução para mandato imediatamente subsequente;

XI – organizar a relação dos representantes titulares e suplentes indicados ou escolhidos;

XII – elaborar relatório final dos trabalhos, acompanhado dos documentos recebidos, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para as providências necessárias;

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/FE72-D873-D780-5791 e informe o código FE72-D873-D780-5791

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO GESTÃO 2025 A 2028
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

XIII – praticar outros atos de acompanhamento e organização necessários à conclusão do processo, desde que não impliquem interferência na autonomia de escolha dos segmentos.

Art. 4º A Comissão terá caráter temporário e encerrará seus trabalhos após a conclusão do processo de renovação e entrega do relatório final à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão não possui competência para escolher, indicar ou substituir representantes dos segmentos que compõem o CACS-FUNDEB.

Parágrafo único. As indicações e escolhas deverão respeitar as formas estabelecidas na Lei Federal nº 14.113/2020, na Portaria FNDE nº 808/2022 e na legislação municipal.

Art. 6º Os órgãos e setores da Administração Municipal poderão prestar apoio administrativo à Comissão sempre que necessário ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzalia/SP, 30 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito

(assinado digitalmente)
MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/FE72-D873-D780-5791 e informe o código FE72-D873-D780-5791

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/FE72-D873-D780-5791 e informe o código FE72-D873-D780-5791

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE72-D873-D780-5791

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICON ISSAM (CPF 372.XXX.XXX-96) em 05/10/2026 11:44:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 05/10/2026 11:44:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/FE72-D873-D780-5791